AVISO DE DISPENSA 013/2023 – PROCESSO 020/2023

A Prefeitura Municipal de Luminárias, torna pública a abertura de dispensa de licitação conforme abaixo:

01. OBJETO:
1.1. O presente aviso tem por objeto a DISPENSA para contratação de empresa especializada, serviços de manutenção e reparos em prédios e logradouros públicos do Município de Luminárias/MG.

02. JUSTIFICATIVA:
2.1. O serviço de manutenção e reparos em prédios publicos é de suma importância para a conservação e preservação para manter em boas condições de uso o patrimonio público municipal, onde são desenvolvidas as atividades para atendimento à população e andamento dos serviços.
2.2. Como no quadro de pessoal desse conselho não há profissional ligado a área auxiliar de serviços de Engenharia Civil, e considerando que possuímos necessidade de manutenções e reparos no patrimonio publico, logo, a melhor alternativa é a contratação de mão de obra do ramo pertinente, tudo isso para alcançarmos uma gestão com melhor qualidade, eficiência , segurança e evitando a degradação dos logradouros públicos.

03. JULGAMENTO:
3.1. O critério de julgamento será **Menor Preço Unitário.**

04. DO PRAZO:
4.1. O contrato tem por previsao de prazo de duracao de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do mesmo;
4.2. Tratando-se de prestação de serviço contínuo, o contrato poderá ser prorrogado na forma da Lei nº14.133/21;

05. DA ESPECIALIZAÇÃO:
5.1. Torna-se necessário que a empresa contratada detenha conhecimentos necessários para o desenvolvimento dos servicos.

06. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:
6.1. Os serviços solicitados serão realizados nos locais indicados pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Luminárias – MG, de acordo com as necessidades da Secretaria.

07. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:
7.1. A fiscalização da execução dos serviços será monitorada pelo Secretario de Desenvolvimento Urbano, Sr. Geraldo Galdino do Carmo.

08. DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento se dará mediante apresentação de Nota Fiscal e Relatório de Execução dos Serviços, a ser quitado em até 10 (dez) dias da apresentação da Nota Fiscal.
8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento dos serviços e cumprimento dos prazos, que será atestado por meio de manifestação do servidor responsável para acompanhar a execução do contrato.

Rua Coronel Diniz, n° 172 - Centro – Telefone: (35)3226-1198
CEP: 37.240-000 – Luminárias/MG – www.luminarias.mg.gov.br

8.3. Para efetivação do pagamento deverá ser apresentado relatório de atividades mensal.

09. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA:

9.1. A participação na presente dispensa:
9.1.1. Os interessadoes deverão atender aos procedimentos previstos no Termo de referência (Anexo I).
9.1.2. O interessado é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
9.2. Não poderão participar desta dispensa os licitantes:
9.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
9.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
9.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
9.3.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
9.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
9.3.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
9.4.1. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

10. FASE DE PROPOSTAS

10.1. Até das 08:00h do dia 14/02/2023, a sessão pública se iniciará através dos interessados, para análise da documentação apresentada.
10.2. Havendo propostas iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
10.3. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados através de ata publicada.
10.4. As propostas deverão seguir os anexos divulgados juntamente com este aviso.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

11.1. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
11.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
11.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
11.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.
11.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Rua Coronel Diniz, n° 172 - Centro – Telefone: (35)3226-1198
CEP: 37.240-000 – Luminárias/MG – www.luminarias.mg.gov.br

12. HABILITAÇÃO
12.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação:

12.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

b.1) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade Fiscal emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

i) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

13. CONTRATAÇÃO
13.1. Após a ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
13.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

Rua Coronel Diniz, n° 172 - Centro – Telefone: (35)3226-1198
CEP: 37.240-000 – Luminárias/MG – www.luminarias.mg.gov.br

13.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

14. SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
14.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
14.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
14.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
14.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
14.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
14.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
14.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
14.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
14.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
14.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
14.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
14.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
14.14. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
14.14.1. Advertência pela falta do subitem 14.1. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
a) Multa de 10 (dez) porcento sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens acima.
14.14.2 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1 a 14.16 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
14.14.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
14.15. Na aplicação das sanções serão considerados:
b) A natureza e a gravidade da infração cometida;
c) As peculiaridades do caso concreto;
d) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
e) Os danos que dela provierem para a administração pública;
f) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Rua Coronel Diniz, n° 172 - Centro – Telefone: (35)3226-1198
CEP: 37.240-000 – Luminárias/MG – www.luminarias.mg.gov.br

14.16. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O procedimento será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Luminárias – MG.

15.2. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.3. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.4. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

PUBLICADO NO SITE E NO MURAL EM 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

Glener Lorans da Silva Carvalho
Agente de Contratação

Rua Coronel Diniz, n° 172 - Centro – Telefone: (35)3226-1198
CEP: 37.240-000 – Luminárias/MG – www.luminarias.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 12/2023
Dispensa eletrônica nº 011/2023

I- OBJETO:

1.1- Constitui objeto do presente processo licitatório a contratação de contratação de empresa especializada, serviços de manutenção e reparos em prédios e logradouros públicos do Município de Luminárias/MG, conforme tabela abaixo:

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Valor Unit.	TOTAL
1	12	SERV	**00000142434- MANUTENÇÃO E REPAROS EM LOGRADOUROS PUB** *SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS*	R$2.825,00	R$33.900,00
Total:	**12**			**R$2.825,00**	**R$33.900,00**

II- VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

2.1- O valor estimado total para a contratação dos itens acima especificados é de R$33.900,00 (trinta e três mil e novecentos reais).

III- DA PROPOSTA

3.1- Na proposta de preço deverão constar:

a) Discriminação detalhada de cada item ofertado respeitando a descrição completa do item, bem como a numeração atribuída a ele, devendo ser preenchida em papel timbrado do licitante (se houver), rubricadas todas as folhas a ela pertencentes, datada, constando os preços unitários e totais e a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 3 (três) meses, conforme modelo que segue anexo a este Edital.

b) As quantidades solicitadas;

c) Os valores unitários e globais para todos os itens constante da tabela acima, bem como valor global da proposta.

c.1) A proposta deverá ser preenchida para todos os itens se tratando do critério de julgamento menor preço global. Sob pena de inabilitação por não cumprimento dos requisitos do edital;

IV- DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Rua Coronel Diniz, n° 172 - Centro – Telefone: (35)3226-1198
CEP: 37.240-000 – Luminárias/MG – www.luminarias.mg.gov.br

7.1- Os serviços solicitados serão realizados nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Luminárias – MG, de acordo com as horas contratadas e agendas previamente estabelecidas e divulgadas.
7.2- Para o fim de atender a todos os setores da Administração municipal, a empresa contratada deverá manter um técnico, responsável pela prestação dos serviços, disponível na sede da prefeitura de Luminárias durante o horário de expediente de todos os setores da prefeitura, ou seja,de segunda a sexta feira, de 08:00 às 11:00 e de 12:00 às 17:00.

V- DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal ao setor decompras da prefeitura;

5.2. Em caso de atraso no pagamento, a empresa fornecedora deverá entrar em contato com osetor de tesouraria da prefeitura municipal por meio do telefone (35) 3226-1198.

Prefeitura Municipal de Luminárias/MG, 10 de maio de 2017

Cláudio César de Andrade
Secretário Municipal de Administração

Pollyana Karina Santos
Secretária Municipal de Ass. Social

Marcos Rodrigues Medeiros
Secretário Municipal de saúde

Geraldo Galdino do Carmo
Secretário Municipal de Des. Urbano

Glener Lorans da Silva Carvalho
Pregoeiro Municipal

Rua Coronel Diniz, n° 172 - Centro – Telefone: (35)3226-1198
CEP: 37.240-000 – Luminárias/MG – www.luminarias.mg.gov.br

- ANEXO II -
MODELO DE PROPOSTA PADRONIZADA

À Prefeitura Municipal de Luminárias

Processo nº 12/2023
Dispensa eletrônica nº 011/2023

1. OBJETO:

1.1- Constitui objeto do presente processo licitatório a contratação de contratação de empresa especializada, serviços de manutenção e reparos em prédios e logradouros públicos do Município de Luminárias/MG, conforme tabela abaixo:

Dados da Empresa

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Cidade:
Telefone:
E-mail:
Representante:

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Valor Unit.	TOTAL
1	12	SERV	**00000142434- MANUTENÇÃO E REPAROS EM LOGRADOUROS PUB** *SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS*		
Total:	**12**				

TOTAL GERAL POR EXTENSO:

DECLARO que na presente proposta encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, despesas com transporte até o Município de Luminárias/MG, equipe para o desenvolvimento das atividades acima descritas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente Licitação.

DECLARO: que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Local/Data:

Nome da empresa
Representante

Rua Coronel Diniz, n° 172 - Centro – Telefone: (35)3226-1198
CEP: 37.240-000 – Luminárias/MG – www.luminarias.mg.gov.br